



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS**

**EDITAL COMPLEMENTAR AO EDITAL N.º 03/2023 – PSS UAB/ICA/UFRA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COMPLEMENTAR – PSS UAB/UFRA PARA SELEÇÃO DE CURSISTAS DESTINADOS AO PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GEOPROCESSAMENTO, LEVANTAMENTO E INTERPRETAÇÃO DE SOLOS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA (EaD) OFERTADAS PELA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA (UFRA), NO ÂMBITO DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL- UAB/CAPES, EXECUTADO PELO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA- UFRA EaD.**

A coordenação do Curso de Especialização em Geoprocessamento, Levantamento e Interpretação de Solos, vinculada ao Instituto de Ciências Agrárias - ICA, torna público, por meio deste Edital, a reabertura do Processo Seletivo Simplificado Complementar para provimento de 40 (quarenta) vagas remanescentes para a primeira turma do Curso de Especialização em Geoprocessamento, Levantamento e Interpretação de Solos *lato sensu* (EGLIS), em rede, com a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ), Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e Universidade Federal de Viçosa (UFV) por meio da Universidade Aberta do Brasil (UAB-CAPES).

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) será regido por este Edital e executado pelo Instituto de Ciências Agrárias (ICA/UFRA), que designará Comissão Organizadora/Banca Avaliadora da Universidade Federal Rural da Amazônia especificamente para este fim em prazo determinado.

1.2. O PSS destina-se ao preenchimento das vagas citadas no caput deste Edital, para as modalidades de cursista da Especialização em Geoprocessamento, Levantamento e Interpretação de Solos *lato sensu* do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB/UFRA), com tempo de duração de até 2 (dois) anos; a contar da data do início do curso.

1.3. A divulgação do resultado do processo seletivo simplificado, será no *site* do ICA ([https://ica.ufra.edu.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=183&Itemid=350](https://ica.ufra.edu.br/index.php?option=com_content&view=article&id=183&Itemid=350)). Em havendo algum impedimento no sistema UFRA, poderá a banca avaliadora utilizar o *e-mail* oficial do EGLIS para comunicação acerca de todas as suas etapas ([eglis@ufra.edu.br](mailto:eglis@ufra.edu.br)).

1.4. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado do processo de seleção; condição que se estende a

todos os processos posteriores que envolvem o cursista da UAB/UFRA.

## **1.5. Das Ações Afirmativas**

1.5.1 As Ações afirmativas para Pessoas com Deficiência (PcD) e para Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) são consideradas neste Edital, atendendo o mínimo para vagas de ações afirmativas de PcD (que estabelece 5%, o que corresponde à 1,5 vaga e com arredondamento para duas vagas para PcD para cada polo) e de PPI (20% das vagas a serem ofertadas para ações afirmativas de PPI para cada Polo).

### **1.5.2 Pessoas com Deficiência (PcD)**

1.5.2.1 De acordo com a regra constante no Art. 1º, § 1º, do Decreto Nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, a Administração deverá reservar nos editais de concursos públicos, para os candidatos com deficiência, o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, não podendo, todavia, ultrapassar 20% (vinte por cento), em obediência ao mandamento insculpido no § 2º do art. 5º da Lei Nº 8.112/90.

I) Para efeito de aplicação da ação afirmativa definida pela Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (Lei de Cotas) com alterações dadas pela Lei Nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016 referente à reserva de vagas nos cursos de nível superior das Instituições Federais de Ensino para pessoas com deficiência, somente poderão concorrer a essas vagas os estudantes egressos de escola pública e que possuam deficiência que se enquadre no Art. 2º da Lei Nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redações dadas pelo Decreto Federal Nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, na Lei N.º 12.764/2012 e na Lei Nº 14.126/2021.

II) O candidato classificado na modalidade de vaga para pessoas com deficiência deve enviar em formato digitalizado, no ato de inscrição, os documentos comprobatórios de sua condição, que serão encaminhados à Banca de Verificação da Condição de Pessoa com Deficiência, composta por uma equipe multidisciplinar incluindo um médico.

III) No ato da inscrição, o candidato deverá enviar de forma digitalizada, obrigatoriamente, o laudo médico original (sugestão de modelo disponível), emitido nos últimos (12) doze meses, contendo o nome legível, carimbo, assinatura, identificação da instituição ou local de trabalho (endereço e contato), especialização e CRM ou RMS do médico que ateste o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) acompanhado de exames complementares. No caso de candidato(a) portador(a) do Transtorno do Espectro Autista (TEA), o laudo médico poderá ter período superior a 12 meses, de acordo com a Lei Estadual N.º 9.214/2021-PA. Os exames complementares relativos à condição de

Pessoa com Deficiência, para todos os efeitos de verificação e comprovação estão relacionados a seguir:

a) Deficiência Auditiva: exame de audiometria realizado nos últimos doze meses, no qual conste o exame.

b) Deficiência Visual: exame oftalmológico realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.

c) Deficiência Múltipla: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas, realizados nos últimos doze meses, nos quais constem o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.

IV) A Banca de Verificação da Condição de PcD analisará o documento de Autodeclaração de PcD, os exames e laudos comprobatórios apresentados pelos candidatos classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, emitindo parecer relativo à deficiência alegada.

V) Em conformidade com o Art. 4º do Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e com a Lei Nº 12.764/2012, são consideradas pessoas com deficiência aptas a concorrerem ao presente Processo Seletivo as que se enquadram nas seguintes categorias:

a) Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; visão monocular; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) Deficiência Intelectual - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) comunicação;

b) cuidado pessoal;

c) habilidades sociais;

- d) utilização dos recursos da comunidade;
  - e) saúde e segurança;
  - f) habilidades acadêmicas;
  - g) lazer e
  - h) trabalho.
- e) Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.
- f) Transtorno do Espectro Autista - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento, padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.
- VI) A banca responsável pela avaliação da documentação para comprovação da condição de pessoa com deficiência, avaliará as informações prestadas pelo candidato, emitirá parecer conclusivo sobre a qualificação do candidato com deficiência, nos termos dos Decretos N° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Decreto N° 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e Lei N° 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e Lei N° 14.126, de 22 de março de 2021.
- VII) A não observância dos dispostos nos itens 1.12.2 e/ou a reprovação na avaliação dos documentos necessários à comprovação da condição de pessoa com deficiência acarretará no indeferimento da habilitação do candidato pela banca.
- VIII) A aferição da veracidade da informação das autodeclarações de PcD e a avaliação dos laudos médicos e eventuais exames complementares será efetuada pela Banca de Verificação da Condição de Pessoa com Deficiência quando em inscrição que contemple vagas de ações afirmativas.
- IX) O candidato que for classificado no referido Processo Seletivo Simplificado na reserva de vagas para PcD, e não comprovar essa condição, será desclassificado, estando sujeito a responder por crime contra a fé pública e pelo estabelecido no parágrafo único do Art. 10, do Decreto N° 83.936 de 6 de setembro de 1979. As autodeclarações sem assinatura não serão homologadas.
- X) As documentações citadas no item 1.5.2.1 são de envio para PcD e o não encaminhamento implicará em desclassificação do referido PSS.

### **1.5.3 Procedimentos de Heteroidentificação dos Candidatos Autodeclarados Pretos, Pardos e Indígena (PPI)**

1.5.3.1 De acordo com a Lei N° 12.990/2014, ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas

públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, na forma desta Lei: § 1º A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três). § 2º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

1.5.3.2 Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo, o formato do nariz e dos lábios, e o formato do rosto, etc., as quais combinadas ou não, permitirão validar ou invalidar a sua condição de beneficiário de vaga reservada para candidato negro (preto ou pardo) e indígena.

1.5.3.3 A ascendência do candidato não será considerada, em nenhuma hipótese, para fins de validação da sua autodeclaração étnico-racial.

1.5.3.4 O procedimento de heteroidentificação para pretos e pardos acontecerá por meio da autodeclaração (Anexo II do edital) e de vídeo e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos dos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos). A gravação do vídeo deverá ser iniciada com câmera na posição retrato (na vertical), em local com boa iluminação e preferencialmente com fundo branco ou de cor clara/neutra e ter no máximo 25MB de tamanho. O vídeo deverá seguir o seguinte roteiro: O(a) candidato(a) iniciará a gravação do vídeo de frente para a câmera e deverá apresentar o documento de identidade original com foto e focalizá-lo na câmera (ficar parado por 2 segundos para apresentar a frente e o verso do documento); O(a) candidato(a) deverá se posicionar de frente para a câmera, falar em ALTO E BOM SOM, PAUSADAMENTE, “O SEU NOME COMPLETO”, “QUAL CURSO ESTÁ CONCORRENDO” e como se autodeclara “DIZER A OPÇÃO” (PRETO ou PARDO). O vídeos dos candidatos que se declaram pretos e pardos deverá ser encaminhado para [eglis@ufra.edu.br](mailto:eglis@ufra.edu.br).

1.5.3.5 Candidatos que se declaram indígenas, deverão apresentar declaração de Pertencimento Indígena conforme ANEXO V.

1.5.3.6 A UFRA não se responsabilizará pela impossibilidade de acesso ao vídeo por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de ações de terceiros ou resultantes de caso de força maior que impeçam a perfeita audição e visualização do vídeo.

1.5.3.7 Os resultados dos procedimentos de validação de AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO- RACIAL JUSTIFICADO serão divulgados na página do ICA ([https://ica.ufra.edu.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=183&Itemid=350](https://ica.ufra.edu.br/index.php?option=com_content&view=article&id=183&Itemid=350)), sendo assegurado ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos casos de não validação.

1.5.3.8 Esgotada a fase de defesa, mantendo-se o resultado desfavorável à validação da autodeclaração do candidato autoidentificado como negro (preto ou pardo) e indígena, a inscrição será definitivamente indeferida, encerrando-se a fase recursal na UFRA.

1.5.3.9 Não será realizada a homologação de inscrição dos candidatos cujas autodeclarações não forem validadas neste procedimento de heteroidentificação.

## 1.6 Das vagas destinadas à servidores da Instituição

Considerando a Resolução nº 613, de 09 de março de 2021, que estabelece percentual mínimo de vagas para servidores, fica estabelecido a reserva de 20% das vagas para servidores da UFRA, sendo destas 10% para técnicos- administrativos. O candidato deve apontar esta condição e anexar o devido comprovante no formulário eletrônico de inscrição.

Caso não haja candidatos inscritos para ocupar as vagas citadas nos itens 1.5 e 1.6, as vagas serão destinadas ao público de ampla concorrência, sendo estes também agentes públicos.

## 2 PÚBLICO-ALVO, PRÉ-REQUISITOS E QUADRO DE VAGAS

2.1 O Curso de Especialização em Geoprocessamento, Levantamento e Interpretação de Solos *lato sensu* tem por objetivo geral a formação de agentes públicos e profissionais do setor de apoio ao serviço público na identificação e reconhecimento de solos, elaboração de mapas pedológicos e interpretação deste recurso para fins agrícolas e ambientais.

Como objetivos específicos o curso espera:

- i) fornecer atualização profissional a agentes públicos para a gestão de solos e incentivar a formação continuada de agentes que trabalham com mapeamento de solos, avaliações fundiárias e assessoria ao produtor;
- ii) formar técnicos especializados em levantamento, mapeamento e interpretação de solos, atendendo as demandas do Pronasolos e de outros programas nacionais, regionais ou estaduais;
- iii) ampliar o conhecimento e atualizar docentes que atuam no ensino de solos, sobre as novas tecnologias aplicadas à mapeamento de solos, para que estes possam difundir conhecimento aos seus discentes;
- iv) qualificar os profissionais do serviço público para atuarem na avaliação de projetos agrícolas e ambientais, elaboração de pareceres jurídicos e fundiários envolvendo solos.

2.2 O Curso é destinado a profissionais agentes públicos atuantes na administração pública, cujo vínculo deverá ser comprovado na seleção das vagas, obedecendo o Art. 1º § 1º da Resolução CNE/CES Nº 1, de 6 de abril de 2018, que estabelece diretrizes e normas para a oferta dos cursos de pós-graduação *lato sensu* denominados cursos de especialização, no âmbito do Sistema Federal de Educação Superior, conforme prevê o Art. 39, § 3º, da Lei Nº 9.394/1996. Art. 1º § 1º Os cursos de



especialização são abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação, que atendam às exigências das instituições ofertantes (BRASIL, 1996).

2.3 Enquadram-se no público-alvo citado no item 2, agentes públicos dos tipos *Administrativos e políticos*, com vínculo permanente ou temporário, havendo prioridade para os candidatos do quadro permanente. Terão precedência no processo de seleção, os candidatos residentes ou que trabalham na região próxima aos polos ofertantes; os candidatos residentes ou que trabalham no Estado do Pará e candidatos residentes nos demais estados do Brasil, nesta ordem.

2.4 O Curso destina-se à:

- a) agente público, ou seja, profissional que presta qualquer tipo de serviço à Federação, ao Estado, Município ou Distrito, e que exerça atividade vinculada aos objetivos específicos do curso.
- b) profissional de educação com disciplinas vinculadas aos objetivos específicos do curso.
- c) profissional em setor de apoio à Federação, Estado, Município ou Distrito em empresas privadas ou organizações não governamentais, demonstrado o devido vínculo com o setor público, e cuja atividade esteja relacionada aos objetivos específicos do curso.

2.5 A comprovação do vínculo público deve ser feita:

- a) pela apresentação de *print* da carteira funcional demonstrando a data de posse e se o serviço está ativo, dentro do prazo máximo de 5 anos, a contar de 01 de Janeiro de 2019 até a data da inscrição, no caso de servidores federais permanentes, ou;
- b) termo de posse e comprovação de tempo de serviço, para qualquer servidor público com vínculo permanente dentro do prazo máximo de 5 anos, a contar de 01 de Janeiro de 2019 até a data da inscrição, ou;
- c) declaração assinada pela chefia imediata da autarquia pública, com data de início do serviço público e período de prestação de serviço público expresso em meses e dias, com início e fim de cada período, dentro do prazo máximo de 5 anos, a contar de 01 de Janeiro de 2019 até a data da inscrição, para os servidores temporários ou prestadores de serviços públicos contratados por empresas privadas, mas que demonstrem efetivo vínculo com o setor público e com atividades relacionadas aos objetivos do curso.

2.6 O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas do Curso de Especialização em Geoprocessamento, Levantamento e Interpretação de Solos *lato sensu*, EaD ofertado em rede com a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ), Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e Universidade Federal de Viçosa (UFV) por meio da Universidade Aberta do Brasil (UAB-CAPES), nos Polos de Apoio Presencial credenciados pela CAPES, de acordo com os requisitos específicos do Quadro 1 e os requisitos básicos constantes no item 2 do presente Edital.

**Quadro 1 - Cursos, Polos, Vagas e Público-alvo**

Tipo/ Nível	Curso	Polos	Vagas			Servidores da Instituição	Público Alvo
			Ampla Concorrência	PcD**	PPI*		
	Especialização em Geoprocessamento, Levantamento e Interpretação de Solos	Bragança	2	0	1	1	Agentes públicos e profissionais, preferencialmente, com as seguintes formações: Agrônomo(a); Engenheiro(a) Florestal; Engenheiro(a) Civil; Engenheiro(a) Cartógrafo(a) e Agrimensor(a); Engenheiro(a) Ambiental;
		Jacundá	9	1	3	3	
		Redenção	10	1	3	3	
Pós-graduação <i>lato sensu</i>							Engenheiro(a) de Computação; Engenheiro(a) Agrícola; Zootecnista, Geólogo(a); Engenheiro(a) Geólogo(a), Biólogo(a), Geógrafo(a) e áreas afins. Também são elegíveis Arquitetos(as) e Urbanistas Bacharéis em Sistema de Informação ou áreas similares; bem como profissionais com curso superior completo e formados em áreas afins e gestores em setores diversos do governo com curso superior completo interessados em adquirir conhecimento em Geoprocessamento, Levantamento e Interpretação de Solos.

\*PcD - Pessoas com Deficiência

\*\*PPI - Procedimentos de Heteroidentificação dos Candidatos Autodeclarados Pretos, Pardos e Indígena

2.7 O candidato deve possuir escolarização mínima de acordo com o estabelecido no Quadro 1 deste Edital.

2.8 De acordo com o Plano Nacional de Educação – PNE 2014/2024, Resolução N° 1, de 8 de junho de 2007 e do Edital 09/2022 da CAPES, terão prioridade nas inscrições, agentes públicos pertencentes aos quadros da administração pública federal, estadual, distrital e municipal, cuja



atividade esteja relacionada aos objetivos específicos do curso e habitem a área do município de oferta.

2.9 O curso oferecido por meio deste Edital na modalidade de Educação a Distância terá encontros presenciais de caráter obrigatório de comparecimento para os cursistas, para fins de registro de frequência, realização de avaliações e de demais atividades complementares, de acordo com a especificidade do Plano de Ensino de cada componente curricular previsto no Curso.

2.10 O curso envolve atividades presenciais, que podem ocorrer em cada módulo ou ao final no Módulo 3 e o deslocamento do cursista até o polo ou local da atividade prática será custeado pelo mesmo. A data e horário dos encontros presenciais serão comunicados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias consecutivos.

### 3 DAS INSCRIÇÕES

3.1.1 ; O período de inscrição será **das 18h horas do dia 17 de janeiro de 2023 até às 23h59 do dia 31 de janeiro de 2023**. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo acesso ao link – [https://sigaa.ufra.edu.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?aba=p-lato&nivel=L](https://sigaa.ufra.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-lato&nivel=L), com a inserção das informações obrigatórias para que seja possível a posterior homologação das inscrições no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFRA. Os documentos exigidos para a inscrição deverão ser no *Google Forms* ([CLIQUE AQUI](#)), assim que realizada a inscrição no SIGAA. Serão consideradas apenas as inscrição no SIGAA cuja a documentação exigida for inserida e registrada no *Google forms*.

3.2 Este certame é isento de taxa de inscrição.

3.3 No momento da inscrição o(a) candidato(a) declara ter pleno conhecimento do presente Edital, bem como a veracidade das informações prestadas, observando o estabelecido no art. 299 do Decreto-Lei N° 2.848/1940 (Código Penal).

3.3.1 Das Documentações Obrigatórias de Inscrição

3.3.2 A inserção dos documentos para a inscrição deverá ser realizada por formulário virtual no *Google Forms*, onde será preenchida a ficha de informações básicas e incluídos os documentos e termo de compromisso exigidos neste edital e declarações e/ou laudos. Não serão aceitas as inscrições enviadas após o horário estabelecido no item 5.1 (CRONOGRAMA).

3.3.3 Não será permitida a juntada de documentos e nem mais de um envio de inscrição, mas o *Google Forms* permite edição da resposta. Caso o candidato edite a resposta dentro do prazo estabelecido no item 5.1, será considerada apenas a última edição para fins de homologação da inscrição e avaliação.

3.3.4 Os documentos referentes a este Edital, quaisquer que sejam

(currículo/certificados/declarações/comprovantes e outros) devem ser inseridos no *Google Forms* mediante sua respectiva chamada no formulário, em formato PDF com no máximo 10 MB de tamanho e organizados em ARQUIVOS ÚNICOS.

3.3.5 As inscrições serão consideradas com o registro das informações no SIGAA e com a documentação inserida e registrada no *Google Forms* e, feita pelo candidato.

3.3.6 O acesso ao formulário para inserção da documentação no *Google Forms* deve ser feito empregando-se um email do google.

3.3.7 A UFRA não se responsabiliza por eventuais falhas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a inserção e transferência de documentos e informação, ou ainda por quaisquer motivos ou fatores que impeçam o registro dos dados na plataforma *Google Forms*.

3.3.8 O *Google Forms* deve ser acessado(a) pelo candidato(a) usando o email do google.

3.3.9 Documentos pessoais obrigatório: RG, CPF, título de eleitor, comprovante de quitação eleitoral atualizado, certificado de reservista ou documento militar equivalente (cópia), para candidatos do sexo masculino e comprovante de residência, nesta sequência **(arquivo único em formato PDF)**.

3.3.10 Documento que comprove o vínculo efetivo com o serviço público, contendo cargo em matrícula SIAPE (se tiver), e cuja atividade esteja relacionada aos objetivos específicos do curso.

3.3.11 Currículo personalizado no modelo que consta no Anexo VI, contendo as informações da atuação profissional e formação acadêmica), devidamente comprovado **(arquivo único em formato PDF)**.

3.3.12 Diploma ou certificado de formação superior e histórico escolar da graduação **(arquivo único em formato PDF)**.

3.3.13 Diplomas de mestrado e doutorado, frente e verso em arquivos únicos, ou declaração de que está cursando;

3.3.14 Termo de compromisso de participação no curso (ANEXO I deste Edital);

3.3.15 Formulário de Autodeclaração de Pertencimento a Grupo Étnico Indígena disponível no Anexo V, **somente para os candidatos(as) indígenas;**

3.3.16 Formulário de autodeclaração de pertencimento a grupo étnico pretos e pardos, disponível no Anexo II deste Edital, **apenas para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos.**

3.3.17 Laudo Médico, expedido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o grau e/ou nível de deficiência, com referência ao CID (Código Internacional de Doenças) **(somente para o grupo de pessoas com deficiência – PcDs)**.

3.3.18 Ao efetuar a inscrição, o candidato está ciente e declara total concordância com

os termos do Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3.19 Não serão aceitas inscrições de candidatos que não atendam à totalidade dos requisitos exigidos no Edital.

3.3.20 À critério da Comissão Organizadora/Banca Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado, avaliada motivação pertinente, o período de inscrição poderá ser alterado.

3.3.21 Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação prestada por candidato, será cancelada a inscrição efetivada e serão anulados os atos dela decorrentes, respondendo o infrator na formada lei.

3.3.22 É assegurado à pessoa com deficiência inscrever-se neste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos. Junto ao formulário de inscrição deverá anexar o laudo médico atestando o portador de deficiência e o seu grau, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças - CID10. A definição da pessoa com deficiência observará os termos do Decreto Nº 3.298/99 e Lei Nº 7.853/89.

3.3.23 A homologação das inscrições será disponibilizada no endereço eletrônico [www.ica.ufra.edu.br](http://www.ica.ufra.edu.br) em até 5 (cinco) dias após o término do período de inscrições.

3.3.24 No ato da inscrição o(a) candidato(a) adere integralmente aos termos do presente Edital de seleção e se responsabiliza pela veracidade de todas as informações e documentações fornecidas, sob pena da lei.

3.3.25 A documentação comprobatória que não estiver legível e/ou com as informações explícitas não será considerada para efeitos de pontuação na Avaliação Documental.

#### **4 DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO**

4.1 A seleção dar-se-á em etapa única, composta por Análise Curricular e Documental:

- a) Análise Documental (classificatória): conferência dos documentos comprobatórios e avaliação da pontuação discriminada na Tabela de pontuação do Anexo III deste Edital;
- b) Serão classificados (as) os(as) candidatos(as) que obtiverem nota igual ou superior a vinte (20) pontos.

4.2 A classificação dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente da pontuação final obtida.

4.3 A publicação do resultado será no site: [www.ica.ufra.edu.br](http://www.ica.ufra.edu.br) e indicará nominalmente o(a) candidato(a) aprovado(a) dentro do limite de vagas para cada Polo e até 5 (cinco) suplentes (cadastro reserva).

4.4 Ocorrendo igualdade de pontuação final de classificação, o desempate será definido considerando-se os critérios abaixo, na seguinte ordem:

I. Maior idade (DD/MM/AAAA), conforme Art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741, de 01/10/2013 (Estatuto do Idoso);

II. Ser servidor público efetivo;

II. Maior pontuação obtida no quesito Experiência como agente público (federal, estadual,

municipal, e distrital);

III. Maior pontuação obtida no quesito Experiência como profissional de educação com disciplinas vinculadas aos objetivos específicos do curso;

IV. Maior pontuação obtida no quesito Experiência em assessoria ou consultoria em setor de apoio ao Federação, Estado, Município e Distrito.

4.5 Os candidatos convocados têm um prazo máximo de 5 dias corridos para se matricular pelo Sistema de Matrícula da UFRA, sob pena de não efetivação da vaga e de nova chamada dos classificados em lista de espera.

## 5 CRONOGRAMA

5.1 O processo de seleção se dará obedecendo ao cronograma no quadro a seguir.

**Quadro 3 – Cronograma\***

ETAPAS DO PROCESSO	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	DATA/ PERÍODO	HORA
Divulgação e inscrição	Reabertura do edital	17/01/2024	A partir 18h
<b>Inscrições e análise documental</b>	Início das inscrições	17/01/2024	A partir de 18h
	Término das inscrições	31/01/2024	Até as 23:39 h
<b>Etapa 1</b>	Análise Documental e validação das inscrições de heteroidentificação – concorrente(s) às vagas de ações e PcD	até 06/02/2024	Até 18h
	Homologação das inscrições de ampla concorrência, PPI, PcD se servidores da UFRA.	06/02/024	Após as 18 h
	Interposição de recursos relacionados às inscrições de ampla concorrência, PPI, PcD se servidores UFRA.	06/02/2024 até 07/02/2024	A partir das 18h Até as 18h
	Resposta aos recursos da Etapa 1	08/02/2024	A partir das 18h
	Homologação final das inscrições	08/02/2024	A partir das 18h
<b>Etapa 2 Análises de títulos e atuação profissional</b>	Prova de Títulos e atuação profissional	09/02/2024	De 8 as 18h
	Resultado preliminar de aprovação e classificação	10/02/2024	A partir das 18h
	Interposição de recursos da Etapa 2	10/02/2024 a 11/02/2024	A partir das 18h Até as 18h
	Resposta aos recursos da Etapa 2	12/02/2024	A partir das 18h
	Resultado Final de Aprovação e Classificação e primeira convocação	12/02/2024	A partir das 18h
<b>Etapa 3</b>	Homologação das matrículas pelo coordenação	15/02/2024	A partir das 18h

<b>Início do Curso</b>	Módulo I (previsão)	19/02/2024	
------------------------	---------------------	------------	--

Nota - Este Cronograma de Atividades/Etapas poderá sofrer alterações, devendo os candidatos acompanhá-las no site do [ICA - Especialização \(https://ica.ufra.edu.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=183&Itemid=350\)](https://ica.ufra.edu.br/index.php?option=com_content&view=article&id=183&Itemid=350), sendo de sua total responsabilidade a atenção e cumprimento dos prazos.

## 6 DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso, no mesmo dia de publicação de atividades/etapas, conforme cronograma no **item 5**, utilizando formulário de recurso administrativo disponível no **Anexo IV** deste edital, devidamente fundamentado, sem efeito suspensivo e sob pena de preclusão.

6.1 O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo pelo *e-mail*: [eglis@ufra.edu.br](mailto:eglis@ufra.edu.br), obrigatoriamente, em arquivo único no formato PDF, **desde que a data e o horário de envio não ultrapassem o prazo final da interposição de recurso (item 5)**.

6.2 As interposições de recursos terão prazo máximo de 01 (um) dia (24h), para os candidatos protocolarem, de maneira on-line.

6.3 O(s) recurso(s) será(ão) julgado(s) pela banca avaliadora e assinado(s) por todos os membros, sendo as respostas aos recursos disponíveis no site, individualmente/coletivamente, aos candidatos recorrentes.

6.4 O resultado do recurso será divulgado no endereço [www.ica.ufra.edu.br](http://www.ica.ufra.edu.br).

6.5 O recurso deverá ser interposto e assinado pelo próprio candidato ou por meio de seu procurador legalmente constituído.

6.6 Não será reconhecido o recurso que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste edital.

6.7 Em hipótese alguma será atendido o pedido de revisão de recurso.

6.8 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos.

6.9 Não serão aceitos os recursos interpostos fora da forma e prazos estabelecidos neste Edital (**item 5**), por ser intempestivo, ensejando indeferimento automático; bem como em casos de juntada de documentos para o mesmo recurso.

6.10 O candidato que interpor recurso deverá guardar os originais para ser entregue à comissão de avaliação quando solicitado.

## 7 DOS PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULADOS PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA

7.1 As matrículas dos candidatos aprovados e classificados serão efetivadas e homologadas no Sistema de Matrícula da UFRA pela coordenação do curso com a geração automática do número de matrícula no SIGAA, a partir das informações obrigatórias inseridas no SIGAA e com a devida

documentação exigida inserida no *Google Forms*, ambas realizadas pelos candidatos no ato da inscrição, seguindo o que está estabelecido no Item 5,1 (CRONOGRAMA). A não inscrição no SIGAA e a não apresentação dos documentos exigidos no *Google Forms* realizada pelo candidato implicará na não efetivação de ocupação da vaga e em nova chamada dos candidatos aprovados e não classificados que estejam em lista de espera.

7.2 A documentação exigida para a matrícula dos classificados nesse certame deverá ser inserida no *Google Forms* será:

- a) Diploma ou certificado de conclusão do Curso de Graduação e, se houver, dos cursos de mestrado e doutorado, ou se houver, declaração de que o candidato é aluno de curso de mestrado ou doutorado em andamento e histórico escolar da graduação.
- b) Título de Eleitor (cópia);
- c) Comprovante de quitação eleitoral atualizado (expedido no site do TRE) (todos os grupos) (cópia);
- d) Carteira de Identidade – RG (cópia);
- e) CPF (cópia);
- f) Certificado de reservista ou documento militar equivalente (cópia), para candidatos do sexo masculino;
- g) Formulário de Autodeclaração de Pertencimento a Grupo Étnico Pretos e Pardos
- h) Formulário de Autodeclaração de Pertencimento a Grupo Étnico Indígena disponível no Anexo II deste Edital ou cópia autenticada do registro administrativo expedida pela FUNAI (RANI) para o candidato que pertencer a uma etnia indígena brasileira;
- j) Laudo Médico, expedido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o grau e/ou nível de deficiência, com referência ao CID (Código Internacional de Doenças) (**somente para o grupo de pessoas com deficiência – PcDs**).

7.3 Em sendo o candidato PcD, a Comissão de Matrícula solicitará a avaliação conforme item 1.5.2.1 deste Edital.

7.4 O candidato classificado que, por qualquer motivo, não realizar a inscrição no SIGAA/UFRA e o a inserção dos documentos e informações no *Google Forms* nos prazos estipulados no item 5 deste Edital (CRONOGRAMA), perderá direito à vaga e será substituído imediatamente pelo candidato subsequente na lista de aprovados, não podendo, por isso, pleitear posteriormente a sua matrícula.

7.5 Constatada, a qualquer tempo, a falsidade de informações, de declarações ou de documentos relativos às situações de que trata este Edital, o candidato será eliminado do concurso, ou terá cassada, a qualquer tempo, sua matrícula na Universidade Federal Rural da Amazônia.

7.6 Caso o polo não preencha a totalidade das vagas, a coordenação do curso avaliará a possibilidade de remanejamento de candidatos em lista de espera de outros polos com base na classificação geral, conforme questão obrigatório no *Google Forms*.

7.7 Caso seja oferecido o remanejamento de polo ao candidato, e este o aceite, automaticamente também aceita e concorda com as regras estabelecidas neste Edital, em especial no tocante aos encontros presenciais, não sendo admissível como justificativa para ausência a distância e/ou dificuldade de acesso ao polo de apoio presencial.

## **8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.3 A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o(a) candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

8.4 Todas as convocações e avisos referentes a este processo de seleção serão divulgados no site: [www.ica.ufra.edu.br](http://www.ica.ufra.edu.br).

8.5 Os itens deste processo seletivo poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data da realização do correspondente item de seleção, circunstância que será comunicada no site: [www.ica.ufra.edu.br](http://www.ica.ufra.edu.br), com antecedência de 1 dia útil do fato gerador.

8.6 Não haverá nenhuma comunicação individual do resultado das etapas do processo seletivo, cabendo a cada candidato (a) acessar o site: [www.ica.ufra.edu.br](http://www.ica.ufra.edu.br) para acompanhar as etapas do processo.

8.7 Toda comunicação entre os candidatos e a comissão do presente PSS deverá ser pelo email [eglis@ufra.edu.br](mailto:eglis@ufra.edu.br).

8.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora, com a devida anuência da Coordenação Institucional da UAB/UFRA.

### **Comissão Organizadora**

Profa. Dra. Luciana Maria de Oliveira (membro docente)

Profa. Dra. Carla Kelen de Andrade Moraes (membro docente)

Profa. Dra. Carlene Ferreira Nunes Salvador(membro docente)

Prof. Dr. Norberto Cornejo Noronha (membro docente)

Profa. Dra. Regilene Angelica Da Silva Souza(membro docente)

### **Banca Avaliadora**

Prof. Dr. Norberto Cornejo Noronha(Presidente)



Profa. Dra. Carla Kelen de Andrade Moraes(Vice-presidente)  
Profa. Dra. Carlene Ferreira Nunes Salvador(membro docente)  
Profa. Dra. Regilene Angelica Da Silva Souza(membro docente)  
Profa. Dra. Suzana Romeiro Araújo (membro docente)  
Profa. Ms.Tabilla Verena Da Silva Leite (membro docente)  
Profa. Dra. Antônia Kilma de Melo Lima (membro docente)  
Prof. Dr. Pedro Silvestre Campos(membro docente)  
Prof. Dr. Pedro Daniel de Oliveira (membro docente)  
Prof. Dr. Daniel Pereira Pinheiro(membro docente)  
Prof. Dr. João Fernandes da Silva Júnior (membro docente)

Belém, 17 de janeiro de 2024.

---

**Prof. Dr. Norberto Cornejo Noronha**  
Coordenador Pro-Tempore do Curso  
Portaria no 1.284, de 10 de agosto de 2023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

**EDITAL N.º 03/2023 – PSS UAB/ICA/UFRA**

**ANEXO I**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_

De cédula de identidade de nº \_\_\_\_\_, portador(a) e CPF de nº \_\_\_\_\_, atesto que cumprirei as atividades propostas a serem realizadas no **Curso de Especialização em Geoprocessamento, Levantamento e Interpretação de Solos *lato sensu***, promovido pela Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA), em rede com a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ), Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e Universidade Federal de Viçosa (UFV) . Sem mais para declarar, firmo o presente.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

EDITAL N.º 03/2023 – PSS UAB/ICA/UFRA ANEXO II

**Formulário de Autodeclaração de Pertencimento a Grupo Étnico Pretos e Pardos**

Eu, \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido (a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ no município de \_\_\_\_\_ do Estado do \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador da identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na comunidade ou aldeia indígena \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, do Município de \_\_\_\_\_, do Estado do \_\_\_\_\_, me autodeclaro, para o fim específico de concorrer à reserva de vagas destinadas ao Grupo Étnico \_\_\_\_\_, nos termos da legislação vigente.

Declaro que li todo o conteúdo do Edital e estou ciente que em caso de informação/declaração falsa, decorrerá na inviabilidade de ser matriculado junto à Universidade Federal Rural da Amazônia - UFRA, por processo administrativo que me assegure o direito de defesa, bem como sujeição às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Belém – PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Candidato (a) (Formato Digitalizado ou por Certificado Digital)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

**EDITAL N.º 03/2023 – PSS UAB/ICA/UFRAANEXO III**

**Tabela de Pontuação (com experiência profissional comprovada nos últimos 5 anos e formação acadêmica)**

	Pontuação por Ano	Máximo	Reservado à Comissão
<b>I - Experiência Profissional comprovada (últimos 5 anos)</b>			
A) Experiência como agente público do Estado	5	25	
B) Experiência como profissional de educação com disciplinas vinculadas aos objetivos específicos do curso	4	20	
C) Experiência em assessoria ou consultoria em ser profissional em setor de apoio ao Estado cuja atividade esteja relacionada aos objetivos específicos do curso	3	15	
<b>Sub-total</b>		<b>60</b>	
<b>II Formação Acadêmica</b>	<b>Pontuação</b>		
Graduação em áreas de conhecimento do curso*	25		
Graduação em áreas de aderência do curso**	15		
Graduação em outras áreas de conhecimento	10		
Mestrado em áreas de conhecimento* ou de aderência do curso** (CONCLUÍDA)	15		
Mestrado em áreas de conhecimento* ou de aderência do curso** (em andamento)	10		
Doutorado em áreas de conhecimento* ou de aderência do curso* (CONCLUÍDO)	20		
Doutorado em áreas de conhecimento* ou de aderência do curso** (em andamento)	15		

\***Áreas de conhecimento do curso:** Agrônomo(a); Engenheiro(a) Florestal; Engenheiro(a) Civil; Engenheiro(a) Cartógrafo(a) e Agrimensor(a); Engenheiro(a) Ambiental; Engenheiro(a) de Computação; Engenheiro(a) Agrícola; Zootecnista, Geólogo(a); Engenheiro(a) Geólogo(a), Biólogo(a), Geógrafo(a) e áreas afins.

\*\***Áreas de aderência do curso:** Arquitetos(as) e Urbanistas; Bacharéis em Sistema de Informação ou áreas similares; bem como profissionais de áreas afins e gestores com vinculação a setores relacionados ao objeto do curso.





## UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA PRÓ-REITORIA DE ENSINO

### ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO INDÍGENA

(Obrigatório para candidatos às cotas L2, L6, L10 e L14)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, convocado(a) Para matrícula  
na UFRA no curso de \_\_\_\_\_, Campus \_\_\_\_\_,  
namodalidade de vaga L2( ) L6( ) L10( ) L14( ), declaro que sou pertencente ao Povo Indígena  
\_\_\_\_\_, cuja respectiva comunidade está localizada  
no município \_\_\_\_\_, no estado \_\_\_\_\_.  
As lideranças comunitárias abaixo identificadas declaram serem verdadeiras as informações prestadas.

#### LIDERANÇA 1

Nome completo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### LIDERANÇA 2

Nome completo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Declaro, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal Rural da Amazônia – UFRA (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações dadas pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017). Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante  
\_\_\_\_\_

Assinatura e RG ou CPF do responsável (se o declarante for menor de 18 anos)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

**EDITAL N.º 03/2023 – PSS UAB/ICA/UFRA**

**ANEXO VI**

**CURRÍCULO PERSONALIZADO**

<b>I - Informações pessoais</b>
A) Nome
B) Endereço
C) Telefone
<b>II - Experiência Profissional comprovada (últimos 5 anos)</b>
A) Experiência como agente público do Estado
B) Experiência como profissional de educação com disciplinas vinculadas aos objetivos específicos do curso
C) Experiência em assessoria ou consultoria em ser profissional em setor de apoio ao Estado cuja atividade esteja relacionada aos objetivos específicos do curso
<b>III - Formação Acadêmica</b>
Graduação em áreas de conhecimento do curso*
Graduação em áreas de aderência do curso**
Graduação em outras áreas de conhecimento
Mestrado em áreas de conhecimento* ou de aderência do curso** (CONCLUÍDA)
Mestrado em áreas de conhecimento* ou de aderência do curso** (em andamento)
Doutorado em áreas de conhecimento* ou de aderência do curso* (CONCLUÍDO)
Doutorado em áreas de conhecimento* ou de aderência do curso** (em andamento)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

**EDITAL N.º 03/2023 – PSS UAB/ICA/UFRA**

**APÊNDICE**

**Lista de Polos com endereço e horário de atendimento**

Polos UAB	Endereço	Horário de Atendimento
Bragança	Passagem Nossa Senhora da Glória S/N - CEP 68600-000 - centro -Bragança – PA.	08 às 12h / 14 às 18h
Jacundá	Rua Santa Teresa, S/N, Bairro Santa Rita, CEP: 68590-000 – Jacundá – Pará.	08 às 12h / 14 às 18h
Redenção	Av Ministro Oscar Thompson Filho - 750 Bairro Vila Paulista, CEP: 68552-140Redenção-PA.	08 às 12h / 14 às 18h